



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.798

DE 15 DE JANEIRO DE 2008.

“Fixa a Tabela para a cobrança do ISSQN incidente sobre Divertimentos Públicos”.

**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o disposto no artigo 397 da Lei Complementar nº 068, de 22 de dezembro de 2005 (Código Tributário do Município de Cajamar); e

**Considerando** que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA/IBGE ocorrida no exercício de 2007 e divulgado pelo I.B.G.E. em 11/01/08, foi de 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento).

## DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam fixados para vigorar a partir do mês de janeiro de 2008, os valores constantes da tabela abaixo, para efeito de lançamento e cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

TABELA DE TRIBUTAÇÃO	
Tipo de Divertimento	Valor Mensal
Mesa de bilhar ou de snooker	R\$ 21,94 – por mesa
Futebol de mesa (pebolim)	R\$ 21,94 – por mesa
Jogos Eletrônicos	R\$ 27,15 – por aparelho

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 15 de janeiro de 2008.

**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS**  
Diretor de Administração

*Publicado e registrado na secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito.*